



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1721/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
QUITAR COMPROMISSO FINANCEIRO DE
DESAPROPRIAÇÃO COM BENS
MUNICIPAIS.**

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar compromisso financeiro decorrente do Decreto nº 29/2000, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação para instalação de indústria, no valor de R\$ 30.100,00, através dos seguintes bens ou valores do Município:

I – Uma gleba de terras rurais pertencente ao lote nº 22, situado na Linha Bento Gonçalves, com a área superficial de 38.787,00m², sem benfeitorias, registrada no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 44.612, fls 144, Livro 3AC, com as seguintes confrontações:

NORTE: com terras do mesmo lote;

SUL: com terras do mesmo lote;

LESTE: com terras do mesmo lote;

OESTE: com terras do lote rural nº 20, da Linha Bento Gonçalves.

A área está avaliada em R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

II – O lote urbano nº 02, do Desmembramento Vêneto, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 3231, com a área superficial de 511,25 m², localizado na Via Peruggia, nesta cidade, avaliado em R\$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais).

III – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagáveis na data da assinatura das escrituras públicas.

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.62.346.2064 – Incentivo a Instalações de Novas Indústrias

4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL